

SANTARÉM – PA, 15 de junho de 2021

À
EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PRAINHA - PARÁ

ASSUNTO: Apresentação de Sistemas de Gestão Educacional aplicado ao Setor Público

Gestor Escolar WEB

O **Gestor Escolar WEB** é uma plataforma de gestão educacional desenvolvida exclusivamente para setor público, seus principais objetivos são a integração de todos os departamentos e profissionais da rede de ensino e a aproximação de alunos, pais e responsáveis, com as escolas.

A Plataforma **Gestor Escolar WEB** é composta pelos sistemas/módulos, **Acadêmico (web e desktop)**, **Pedagógico (WEB)**, **Portal de Matrículas On Line (web)**, **Diário de Classe (web e app-mobile)**, **Portal do Aluno (web e app-mobile)**, **Lotação e Recursos Humanos (web)**, **Transporte Escolar (web)**, **Compras e Contratos (web)**, **Merenda Escolar (web)** e **Almoxarifado(web)**, esses módulos integrados dão maior celeridade aos processos educacionais e proporcionam grande redução de custos na gestão além de aproximar alunos, pais e responsáveis das escolas que reverte-se em maior rendimento dos alunos.

SISTEMA/MÓDULO – ACADÊMICO (WEB E DESKTOP)

O **SISTEMA ACADÊMICO** é composto pelos módulos de **Escola, Quadro Funcional, Frequência, Aluno, Calendário Escolar, Matrículas, Turmas, Espaços Pedagógicos, Horário de Aulas e Provas, Censo Escolar e Relatórios**, esses módulos integrados permitem que a gestão obtenha informações sobre um único aluno, docente, turma, escola, zona urbana, zona rural ou do município como um todo. A Secretaria de Educação pode optar por operar on-line via internet ou off-line via exportação e importação de dados ou mesmo operar das duas formas, escolas on-line e escolas off-line.

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES:

PERSONALIZAÇÃO – O plataforma permite a parametrização das regras de negócio do cliente de forma que a mesma adapte-se ao sistema municipal de ensino de cada município, um exemplo bem claro disso é a parametrização da grade curricular, onde o gestor define o sistema de avaliação, a idade regular do aluno, a quantidade ideal de alunos, se a frequência dos alunos deverão ser calculadas por disciplina ou pela carga horária geral, as disciplinas com suas respectivas cargas horárias para lotação de docentes

e para frequência de alunos, outro exemplo é o sistema de avaliação, onde são definidas as regras para a avaliação normal e recuperada, como será feita a ponderação de cada avaliação, quais avaliações permitem recuperação, e a regra para substituição da nota recuperada, obedecendo esses parâmetros a plataforma fica totalmente personalizada para o cliente sendo capaz de gerar relatórios como a carga horária real para lotação por escola e componente curricular, resultado final automático dos alunos (APROVANDO, APROVADO COM DEPENDENCIA, EM DEPENDENCIAS DE ESTUDOS ou REPROVANDO), além de possibilitar que processo de lotação de docentes e não docentes seja 100% informatizado.

GESTÃO DE ESCOLAS – Permite gerenciar por ano letivo as informações de infraestrutura, dependência administrativa e dependências físicas, equipamentos, características especiais, modalidades de ensino, turnos, autorização de ensino entre outras.

GESTÃO DO QUADRO FUNCIONAL – Permite gerenciar por ano letivo as informações de cargo, carga-horária, hora-atividade e situação funcional, dos docentes e não docentes lotados na escola.

GESTÃO DA FREQUENCIA FUNCIONAL – Permite gerenciar por ano letivo e competência as informações de cargo, carga-horária, hora-atividade e situação funcional, dos docentes e não docentes lotados na escola.

GESTÃO DE ALUNOS – Permite gerenciar os dados pessoais, endereço, pais e responsáveis, além de gerenciar toda a vida escolar dos alunos com emissão dos documentos escolares, declarações, ressalvas entre outros.

GESTÃO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES – Permite gerenciar por ano letivo os vários calendários escolares de uma rede de ensino, com previsão de dias letivos e não letivos, dias letivos com e sem atividades pedagógicas, feriados nacionais, estaduais e locais, indicação de programas, projetos e feiras.

GESTÃO DE MATRÍCULAS – Permite gerenciar por ano letivo todo o processo de rematrícula e matrículas novas, funcionando como uma verdadeira central de matrículas onde a secretaria de educação poderá monitorar todas as vagas por escola e etapa de ensino além está totalmente integrado com o Portal de Matrículas Online.

GESTÃO DE TURMAS – Permite gerenciar por ano letivo a criação e movimentação das turmas de escolarização em tempo regular e tempo integral, turmas de atendimento educacional especializado – AEE, turmas de mais educação, turmas de atividades complementares e turmas de programas locais, faz a gestão dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, gestão dos docentes titulares e substitutos e a gestão das matrículas inclusas nas turmas, permitindo ainda a mudança da situação das

matriculas, remanejamento de turmas e a inclusão de novas matriculas direto nas turmas durante o ano letivo

GESTÃO DE ESPAÇOS PEDAGÓGICOS – Devidamente autorizado pela secretaria de educação, permite a criação de espaços pedagógicos na escola para o controle da lotação de docentes readaptado ou não nesses espaços.

GESTÃO DE HORÁRIOS DE AULA E DE PROVAS – Faz o controle dos horários de aulas de cada componente curricular e consequentemente dos docentes responsáveis pelos mesmos, não permitindo componentes curriculares diferentes no mesmo horário e sala de aula, nem o mesmo docente no mesmo horário em salas de aula diferentes. Faz também a gestão dos horários de provas e disponibiliza todos os horários tanto de aula quanto de provas nos aplicativos do aluno/responsável e do servidor.

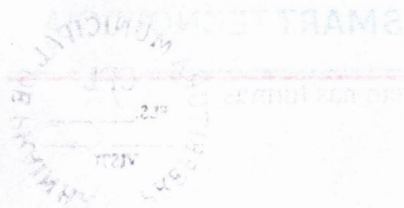
GESTÃO DO CENSO ESCOLAR – O Censo Escolar é um levantamento anual de informações feito pelo MEC/INEP, referente a escolas, turmas, componentes curriculares, alunos e seus resultados, estas informações influenciam diretamente nos recursos que são destinados pelo Governo Federal aos municípios, tais como, Merenda Escolar, Transporte Escolar e FUNDEB. Para atender esta demanda de forma eficaz a plataforma **Gestor Escolar WEB** faz a exportação das informações contidas no seu banco de dados para arquivos no formato TXT conforme layout exigido pelo MEC/INEP para que os mesmos possam ser importados pelo portal do **Educacenso**, esta funcionalidade é conhecida como **MIGRAÇÃO DO CENSO ESCOLAR**.

HISTÓRICO ESCOLAR COM ASSINATURA ELETRÔNICA – Com o avanço das tecnologias e a disseminação do uso de documentos digitais com validação de autenticidade, a plataforma **Gestor Escolar WEB** foi a primeira plataforma de gestão educacional a disponibilizar a emissão de Histórico Escolar com assinatura eletrônica, este recurso possibilita maior agilidade, mobilidade e comodidade às escolas, pais e responsáveis na geração e obtenção do referido documento.

GERAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES – Após os processos de matrícula, enturmação, lotação e lançamento de frequências, notas, conceitos e pareceres o sistema gera todos os documentos escolares referentes aos alunos, tais como, Boletim, Ficha Individual, Mapa de Resultado Final, Histórico Escolar, Certificados de Conclusão de Cursos, além de diversos outros relatórios gerenciais e estatísticos, tais como, estatística de matrícula, estatística de matricula inicial, distorção idade/série, rendimento por disciplina, rendimento por avaliação, resultado final entre outros.

SISTEMA/MÓDULO – PEDAGÓGICO (WEB)

O SISTEMA/MÓDULO PEDAGOGICA é composto pelos módulos de **Currículo, Organizador Curricular, Conteúdo e Atividades**, esses módulos integrados compõe um conjunto eficaz de ferramentas para alcançar a melhoria na qualidade de ensino, atreves deles é possível definir de forma clara as habilidades a serem alcançadas para o



As atividades pedagógicas de ensino e a melhoria de suas práticas devem ser avaliadas de forma contínua e sistemática.

GESTÃO DE ESPAÇOS PEDAGÓGICOS – Desdobramentos autônomos para a gestão de espaços pedagógicos, visando a criação de espaços pedagógicos no espaço físico e no espaço virtual.

GESTÃO DE HORÁRIOS DE ALTA E DE BAIXA – Faz o controle dos horários de entrada e saída dos alunos, bem como o controle dos horários de entrada e saída dos professores, visando a otimização do tempo de aula e a melhoria da qualidade do ensino.

GESTÃO DO TENDU ESCOLAR – O Tendu Escolar é um levantamento anual de informações sobre o desempenho dos alunos, bem como o desempenho dos professores, visando a melhoria da qualidade do ensino e a melhoria da gestão escolar.

HISTÓRIA DO ESCOLAR COM ASSINATURA ELETRÔNICA – Com o avanço das tecnologias e a digitalização do uso de documentos digitais, a gestão escolar pode utilizar a assinatura eletrônica para a gestão do documento.

GERAÇÃO DE INDICADORES ESCOLARES – Após os processos de monitoramento, a gestão escolar pode gerar indicadores para a melhoria da qualidade do ensino e da gestão escolar.

SISTEMA/MÓDULO PEDAGÓGICO (WEB)

O SISTEMA/MÓDULO PEDAGÓGICO (WEB) é composto pelos módulos de Gestão de Espaços Pedagógicos, Gestão de Horários de Alta e de Baixa, Gestão do Tendu Escolar, História do Escolar com Assinatura Eletrônica, Geração de Indicadores Escolares e Geração de Documentos.

ano letivo, etapa de ensino e componentes curriculares, os conteúdos a serem ensinados e aprendidos e o efetivo alcance dos objetivos.

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES:

GESTÃO DE CURRÍCULOS – Essa poderosa ferramenta de geração de currículos permite criação de currículos por modalidade de ensino, etapa e componente curricular. Além de permitir personalizar totalmente a estrutura do currículo, permite ainda a inclusão de materiais de apoio para docentes e alunos, os docentes poderão fazer uso dessa material para compreenderem os objetivos de cada habilidade e poderão ainda terem exemplos de como trabalha-las em sala de aula, já os alunos e seus responsáveis a partir da confirmação da matrícula poderão ter acesso através do aplicativo do aluno/responsável ao currículo que será estudado no referido ano letivo, bem como, antecipar o estudo de cada habilidades (sala de aula invertida).

ORGANIZADOR CURRÍCULAR – Possibilita o alinhar pedagógico da rede de ensino, ou seja, organiza o currículo de modo que todas as turmas de todas as escolas possam estar ensinando as mesmas habilidades nos mesmos pedidos do ano. Uma rede alinhada pedagogicamente, permite que um aluno possa trocar de turma ou até escola sem ter prejuízo pedagógico.

GESTÃO DE CONTEÚDOS – Permite a criação conteúdos para as habilidades, com data programada para aplicação dos mesmos, definição do local de estudo, se presencial ou remoto, atendendo assim a demanda de ensino híbrido, com o devido controle de carga-horária presencial e remota de acordo com o local de estudo do conteúdo, e atendendo também o alcance da carga-horária de 800 horas com menos dias letivos. Este mesmo recurso permite a implementação da sala de aula invertida, uma vez que o aluno pode estudar em casa com os materiais de apoio que podem ser disponibilizados (documentos, matérias na internet e vídeos) e debater com colegas e professores em sala de aula.

GESTÃO DE ATIVIDADE – O módulo de atividade é a ferramenta de validação do conhecimento adquirido pelos educandos, através desse módulo é possível identificar o nível de aprendizagem dos alunos em cada conteúdo e conseqüentemente em cada habilidade.

SISTEMA/MÓDULO – PORTAL DE MATRÍCULAS ON-LINE (WEB)

Portal WEB para uso em navegadores de internet a partir de computadores, tablets e smartphones nas plataformas Androide e IOS, tem como objetivos a automação e a humanização do processo de matrículas e matrículas nova na rede de ensino.

SISTEMA/MÓDULO – DIÁRIO DE CLASSE OFFLINE (MOBILE)

Um aplicativo para ser utilizado em dispositivos móveis nas plataformas Androide e IOS pelos professores. O Diário de Classe Offline tem a função de reduzir o custo com a impressão de formulários e dar maior celeridade no acompanhamento das Frequências, Conteúdos e Notas dos alunos tanto por parte dos professores e coordenadores pedagógicos quanto por parte dos pais e responsáveis. O controle de frequência ao registrar a ausência do aluno envia uma mensagem ao aplicativo Portal do Aluno/Responsável para informar aos pais e/ou responsáveis que o referido aluno não compareceu a referida aula.



SISTEMA/MÓDULO – PORTAL DO ALUNO/RESPONSÁVEL (WEB/MOBILE)

Podendo ser utilizado em dispositivos móveis nas plataformas Androide e IOS e em computadores através dos navegadores de internet, esse aplicativo tem a função de aproximar os alunos, pais e responsáveis das escolas, através dele é possível acompanhar o rendimento dos alunos, frequência, currículo, conteúdos, calendário de aula, calendário de provas, fazer atividades remotamente, completando com isso o atendimento a demanda de ensino híbrido.

SISTEMA/MÓDULO – LOTAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (WEB)

A lotação dos **DOCENTES** por possuir peculiaridades intrínsecas ao cargo/função é feita separada da lotação dos **NÃO DOCENTES**, a mesma prevê a carga horária mínima e máxima para o cargo, informa a unidade de lotação (escola) e carga horária já lotada, impede que o docente seja lotado com carga horária superior à máxima e controla a carga-horária de hora-atividade, já a lotação dos **NÃO DOCENTES**, permite que seja definida uma carga horária específica para o cargo/função, possibilita restringir a lotação em mais de uma unidade, dentre outras restrições.

SISTEMA/MÓDULO – PORTAL DO SERVIDOR (APP MOBILE)

Aplicativo para ser utilizado em dispositivos móveis, nas plataformas Androide e IOS, com ele os servidores terão em mãos as funcionalidades de atualização cadastral, solicitações de férias, transferências, pretensão de lotação, entre outra. Totalmente integrado ao sistema/módulo de Lotação e Recursos Humanos agilizar processos de interação dos servidores como o mesmo, além de economizar incalculáveis horas de tempo trabalho desperdiçado em deslocamento dos servidores ao RH da SEMED.

SISTEMA/MÓDULO – AVALIAÇÃO FUNCIONAL (WEB)

Uma importante ferramenta de melhoramento contínuo dos serviços públicos prestados pelos servidores do município a Avaliação Funcional é composta por Auto Avaliação, Avaliação de Subordinados, Avaliação de Superiores e Avaliação de Pares, também conhecida como avaliação 360°, o que permite o acompanhamento dos estágios probatórios, a identificação de servidores com os melhores desempenhos, podendo a

gestão a seu critério bonificar os servidores meritocraticamente, além de poder identificar os pontos a serem melhorados.

SISTEMA/MÓDULO – TRANSPORTE ESCOLAR (WEB)

O principal objetivo desse módulo é o controle do consumo de combustíveis, rotas percorridas, peças e serviços prestados aos veículos da frota própria ou locada, além de controlar o desvio de combustível comparando o total de quilômetros percorridos com a quantidade de combustível abastecido verso o histórico de consumo do próprio veículo.

SISTEMA/MÓDULO – COMPRAS & CONTRATOS (WEB)

Devendo ser utilizado tanto na Secretária de Educação quanto nas escolas para fazer a gestão do PDDE e outros recursos destinados diretamente para a escola, esse módulo tem como principal objetivo o controle do saldo dos contratos firmados entra a gestão pública e fornecedores em geral, para alcançar esse objetivo devem ser seguido alguns passos que consistem basicamente em cadastrar os contratos a serem controlados, uma vez cadastrados, o sistema passa a controlar o saldo dos mesmos através da emissão de requisições e autorizações/ordens de fornecimento, idênticas, porém com finalidades diferentes, a requisição de compras deve ser utilizada para a aquisições de materiais cujo município não tenha possibilidade ou qualificação para estocar, já a autorização/ordem de fornecimento deve ser utilizada para autorizar o fornecimento dos materiais a serem estocados ou a execução dos serviços, além de fazer o controle dos aditivos e apostilamentos dos contratos.

SISTEMA/MÓDULO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (WEB)

Do planejamento de compras anual até o prato do aluno, esse é o papel dessa poderosa ferramenta de gestão da alimentação escolar. Gerir um setor/departamento de alimentação escolar é uma tarefa árdua e complexa, porém com o uso dessa ferramenta esse processo tornar-se simples e produtivo, através dela é possível fazer a gestão dos alimentos in natura e preparados, gestão dos pratos, gestão dos cardápio, gestão do planejamento anual, gestão do pedido de licitação, gestão dos registros de preços e contrato, gestão das remessas, gestão das ordens de fornecimentos, gestão das requisições de entrega ao almoxarifado e a gestão da preparação na escola, com baixa automática do estoque por execução de cardápio, além dos muitos relatórios gerenciais que a ferramenta disponibiliza.

SISTEMA/MÓDULO – ALMOXARIFADO (WEB)

Funcionando como um verdadeiro Almoxarifado Central essa ferramenta controla não só os estoque dos depósitos da Secretária de Educação mas também os estoques dos depósitos das escolas, controla a entrada e a saída de produtos, registrando todos os envolvidos em todos os processos, quem deu entrada dos produtos no almoxarifado, quem solicitou a saída (consumo), quem autorizou a saída, quem entregou e quem recebeu os produtos, e o mais importante, ao controlar esses processos, o sistema faz a gestão de custos das unidades e departamentos administrativos, sendo capaz de emitir relatórios

com os valores totais que cada unidade e departamento administrativo custou aos cofres públicos no que diz respeito a materiais permanentes e de consumo.



SISTEMA/MÓDULO – AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS (WEB)

Além da redução de custo com impressos e o aumento da produtividade com a tabulação dos resultados, estes módulos completam o ciclo de validação do conhecimento adquirido pelos alunos não só no âmbito interno com as avaliações internas, mas também no âmbito externo com a avaliação da secretaria de educação para a rede de ensino, o que além de atender a meta do PME possibilita a identificação dos pontos fracos tanto dos alunos como dos docentes e direciona a elaboração de formação continuada com foco no problema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de utilizarmos toda a experiência adquirida ao longo dos anos no atendimento dos municípios, acreditamos que fornecer o melhor suporte é tão importante quanto fornecer os melhores produtos, por isso mantemos uma equipe de suporte técnico disponível diariamente de 09:00 às 17:00 horas para atendimento dos clientes, além de uma equipe de campo para visitas periódicas in loco.

Com base no exposto, segue anexo, proposta de instalação, treinamento e licença de uso de todos os sistemas. Sem mais para o momento antecipo nossos agradecimentos e colocamo-nos a inteira disposição para maiores informações.

PROPOSTA DE PREÇO

O valor total é composto por três serviços distintos, sendo eles, a licença de uso da plataforma Gestor Escolar WEB, o serviço de conversão de dados e a capacitação para a correta utilização dos sistemas/módulos.

LICENÇA DE USO

A licença de uso do sistema é **por ano letivo** e não tem limite de computadores, podendo ser instalado em quantos computadores/escolas forem necessárias para o bom gerenciamento do mesmo, e também dá direito ao município receber todas as atualizações que o sistema venha a sofrer sem nenhum custo adicional durante a vigência da mesma.

VALOR DA LICENÇA DE USO – O valor da licença de uso será cobrado de acordo com os sistemas/módulos contratados conforme planilha à baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MENSAL R\$	QUANT. MÊS	PREÇO ANO LETIVO R\$
MÓDULOS ACADÊMICOS & PEDAGÓGICOS (PACOTE BÁSICO)							
1	Gestão Acadêmica (web/desktop)	ALUNO	9.636	0,60	5.781,60	12	69.379,20
2	Gestão Pedagógica (web)						
3	Matrículas Online – Portal de Matrículas (web)						
4	Diário de Classe (web/mobile)						
5	Diário/Portal do Aluno/Responsável (web/mobile)						
SUBTOTAL ==>							69.379,20

CAPACITAÇÃO

A capacitação é de fundamental importância para que se faça uso correto da plataforma de modo a extrair o máximo do seu potencial. A capacitação é feita em três passos conforme a seguir:

1. **PRIMEIRA ETAPA** – Apresentação para o corpo administrativo e técnico da Secretaria de Educação. Essa etapa é de fundamental importância para que o corpo administrativo e técnico da SEMED tenha uma visão geral do funcionamento do sistema tomando ciência de todas as facilidades que o mesmo trará para o seu dia-a-dia, e é também através dessa apresentação que cada um fica conhecendo o seu papel no gerenciamento do sistema.

2. **SEGUNDA ETAPA** – Treinamento do corpo administrativo e técnico da Secretaria de Educação. O treinamento do corpo administrativo garante o funcionamento sincronizado entre as escolas e a Secretaria de Educação e o treinamento do corpo técnico garante o funcionamento do sistema nos computadores das escolas e da Secretaria de Educação. Nosso objetivo é deixar a secretaria com total autonomia para gerir o sistema.

3. **TERCEIRA ETAPA** – Treinamento do corpo administrativo das escolas. O treinamento do corpo administrativo das escolas tem a finalidade de ensiná-los a operar o sistema de modo a obter o máximo de resultado possível para suprir suas necessidades.

VALOR DA CAPACITAÇÃO – A capacitação deve ser contratada conforme vão sendo contratado cada módulo e será cobrado por servidores capacitados conforme planilha à baixo:

CAPACITAÇÕES			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão Acadêmica (web-online/desktop-offline), Portal de Matrículas Online (web-online), Diário de Classe (web-online/mobile-offline), Portal do Aluno (web-online).	TREINAMENTO	1	8.400,00
Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão Pedagógica (web-online).			
VALOR GLOBAL (B) – CAPACITAÇÃO: ==>			8.400,00

VALOR GLOBAL (A + B +C) R\$: 77.779,20

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVA REAIS E VINTE CENTAVOS.

ITENS INCLUSOS – Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

SUORTE TÉCNICO – O suporte técnico será prestado via internet via aplicativo de abertura de chamado de forma gratuita no período de 09:00 às 17:00 horas para os responsáveis pelo sistema na Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS – O prazo para a disponibilização dos sistemas/módulos contratados em pleno funcionamento será de **15** dias corridos a partir da entrega de todos os dados solicitados pela licitante vencedora para parametrização do sistema a partir da assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA - Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Presencial.**

FORMA DE CONTRATAÇÃO – A contratação do referido serviço poderá ser feita por pregão presencial ou eletrônico com ou sem sistema de registro de preço ou concorrência pública por técnica e preço.

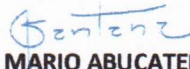
FORMA DE PAGAMENTO:

CONVERSÃO DE DADOS LEGAGOS: O valor deverá ser pago em uma parcela única mediante a execução do serviço e respectiva emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica com o devido atesto da mesma.

CAPACITAÇÃO: O valor deverá ser pago em uma parcela única mediante a execução do serviço e respectiva emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica com o devido atesto da mesma.

LICENÇA DE USO: O valor total deverá ser dividido na quantidade de parcelas igual a quantidade de meses de vigência do contrato, que deverá ter seu encerramento previsto para 31 de dezembro do corrente ano e deverá ser efetuado mensalmente até o decimo dia de cada mês a partir da assinatura do contrato mediante entrega de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica com o devido atesto da mesma.

SANTARÉM, PARÁ, 15 JUNHO DE 2021.


ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
A M ABUCATER DE SANTANA ME

Secretaria Municipal de Educação
Município de Prainha - PA

Software Web de Gestão da Educação



Implantação (migração, implantação e treinamento)

Descrição dos Serviços

Valor Único

- Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP ou sistemas legados atuais;
- Serviços de implantação dos módulos:
 - Secretaria;
 - Escola;
 - Servidores;
 - Educacenso;
 - Emissor de Relatórios i-Educar;
 - Diário Eletrônico do Professor;
 - Ensino Remoto;
 - Pré-matrícula Digital

20.000,00

- Serviços de treinamento on-line com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado de participação e material didático digital.

Total dos Serviços (R\$)

20.000,00

CUSTEIO MENSAL (hospedagem, manutenção e suporte)

Módulo (i-Educar e Diário do professor)

Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Anual
Sistema de gestão escolar e diário do professor digital	12	9.300,00	111.600,00
Total dos Serviços (R\$)		9.300,00	111.600,00

Módulo (Publicações)

Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Anual
Postagem de publicações de conteúdos dos professores e alunos	12	1.800,00	21.600,00
Total dos Serviços (R\$)		1.800,00	21.600,00

Módulo (Pré-matrícula Digital)

Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Anual
Pais e responsáveis podem efetuar a pré-matrícula sem a necessidade de sair de casa.	12	1.500,00	18.000,00
Total dos Serviços (R\$)		1.500,00	18.000,00

Total dos Serviços Mensais (R\$)

12.600,00



Serviços contemplados em todos os módulos

Descrição dos Serviços

- Hospedagem em computação em nuvem;
- Máquina de Backup adicional;
- Backup diário das informações;
- Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados;
- Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios;
- Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo;
- Suporte especializado;
- Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).

Valor global da proposta: R\$ 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais)

Validade da proposta: 45 dias

Tiago de Faveri Giusti
Diretor Executivo
tiago@portabilis.com.br
(48) 3082-9085 / (48) 9 9186-3900

11.258.607/0001-92

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

RUA VITÓRIA, 538
CENTRO - CEP 88820-000
IÇARA - SC



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ADRIANE MOURA LOPES MENEZES	
CPF/CNPJ: 726.838.562-53	
Email: drikastm@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: A M ABUCATER DE SANTANA	
NIRE: 15101611776	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15101611776	1
20000270329	1
20000273901	1
15900400091	1
20000384730	1
20000486047	1
20000544487	2
20000590905	2
TOTAL DE PÁGINAS	10
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 41.936.830.417.59	
Emissão: 28/02/2019 09:43:46	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELÉM, Quinta-Feira, 28 de Fevereiro de 2019

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

Protocolo: 195802152





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
☒ M ☐ F			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
BENEDITO NAZARENO DE SANTANA		MARIA DE NAZARÉ ABUCATER DE SANTANA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
04-03-1983	6036934	SSP	PA
CPF (número)			
721.953.551-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA CASTANHAL			463
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM INDEPENDENTE I	68373-090	
MUNICÍPIO	UF		
ALTAMIRA	PA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
TRAVESSA DEZ DE NOVEMBRO			612
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	CENTRO	68371-425	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ALTAMIRA	PA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.		
7733-1/00	Treinamento em informática.		
Atividades secundárias			
8599-6/03			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
25-04-2011		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA			☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
25.04.11	Bentanz		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510161177-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		0721
FILHO DE (pai) BENEDITO NAZARENO DE SANTANA		(mãe) MARIA DE NAZARÉ ABUCATER DE SANTANA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-03-1983	IDENTIDADE número 6036934	Órgão emissor SSP	UF PA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 721.953.551-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CASTANHAL			NÚMERO 463
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM INDEPENDENTE I	CEP 68373-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALTAMIRA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERT DE FILIAL UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A M ABUCATER DE SANTANA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SÃO SEBASTIAO			NÚMERO 1126
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTA CLARA	CEP 68005-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM		UF PA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7733-1/00 Atividades secundárias 8599-6/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. Treinamento em informática.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-08-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.619.970/	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A M ABUCATER DE SANTANA ME			
DATA DA ASSINATURA 20/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Anderson Mario Abucater de Santana</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Maria da Conceição Maues</i> Maria da Conceição Maues Coordenadora / JUCEPA 11/09/13	CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/09/2013 660669 SOB Nº: 15900400091 Protocolo: 13/205648-8, DE 28/08/2013 Empresa: 15 1 0161177 6 A M ABUCATER DE SANTANA ME GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL
--	--



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA

(nome empresarial)

Estabelecida à (2) TRAVESSA DEZ DE NOVEMBRO, 612 A - CENTRO- CEP 68371-425 ALTAMIRA/PA

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) _____, em ____/____/____

Inscrita no CNPJ(4) _____, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ☒ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ☐ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) ☐ REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) ☐ REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) Altamira, 25 de ABRIL de 2011

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: *Antez*

Nome: ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA

(11) Ass:

Nome:

(12) Ass:

Nome:

(13) Ass:

Nome:

(14) Ass:

Nome:



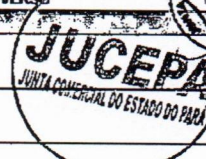
Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



MUNICIPAL DE
CPL
VISTO
PA
VHHA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510161177-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) BENEDITO NAZARENO DE SANTANA		(mãe) MARIA DE NAZARÉ ABUCATER DE SANTANA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-03-1983	IDENTIDADE número 6036934	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 721.953.551-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CASTANHAL			NÚMERO 463
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM INDEPENDENTE I	CEP 68373-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALTAMIRA	UF PA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT DE DADOS E NOME EMPRES
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A M ABUCATER DE SANTANA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) TRAVESSA DEZ DE NOVEMBRO			NÚMERO 612
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 68371-425	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALTAMIRA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7733-1/00 Atividades secundárias 8599-6/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. Treinamento em informática.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.619.970/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) A M ABUCATER DE SANTANA ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Santana		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

M. de Lourdes Almeida
Servidora Pública

31/05/11

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2011 SOB Nº: 20000273901
Protocolo: 11/038490-3, DE 17/05/2011
Empresa: 15.1.0161177-6
A M. ABUCATER DE SANTANA ME.

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE -15101611776		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 15900400091	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) BENEDITO NAZARENO DE SANTANA		(mãe) MARIA DE NAZARÉ ABUCATER DE SANTANA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-03-1983	IDENTIDADE número 6036934	Órgão emissor SSP	UF PA
CPF (número) 721.953.551-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua av etc) RUA CASTANHAL			NÚMERO 463
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM INDEPENDENTE I	CEP 68373-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALTAMIRA	UF PA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 024	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT DE FILIAL NA UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A M ABUCATER DE SANTANA ME			
LOGRADOURO (rua av etc) AVENIDA DE SANTANA			NÚMERO 127
COMPLEMENTO PRAÇA DO CONGRESSO	BAIRRO / DISTRITO COMERCIO	CEP 68180-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ITAITUBA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7733-1/00 Atividades secundárias 8599-6/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. Treinamento em informática.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-08-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.619.970/0002-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A M ABUCATER DE SANTANA ME			
DATA DA ASSINATURA 13-01-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Anderson</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Maria da Conceição Moura</i> Maria da Conceição Moura Coordenadora / JUCEPA 331 03 124	AUTENTICADO JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2014 SOB Nº 20000384730 Protocolo 14/017591-1, DE 26/02/2014 Empresa 15 1 0161177 6 A M ABUCATER DE SANTANA ME GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETARIO GERAL		



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0379

JUCEPA

CPL

31

VISTO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101611776		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) BENEDITO NAZARENO DE SANTANA	(mãe) MARIA DE NAZARE ABUCATER DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/3/1983	IDENTIDADE numero 6036934	Órgão emissor SEGUP	UF PA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX		CPF (numero) 721.953.551-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA SÃO SEBASTIÃO			NÚMERO 979
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	CEP 68005090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTARÉM	UF PA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Pará.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A M ABUCATER DE SANTANA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SÃO SEBASTIÃO			NÚMERO 979
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	CEP 68005090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTARÉM	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) andersonabucater@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7733100 Atividades Secundárias 8599603 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/4/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13619970000111	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 24/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Anderson</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Enok Corrêa Rego Coordenador Regional Mat. 2022362-1 <i>09/08/2016</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2016 SOB Nº: 20000486047 Protocolo: 16/722321-6, DE 09/08/2016 Empresa: 15 1 0161177 6 A M ABUCATER DE SANTANA ME <i>Marcelo Cebolão</i> MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL		
Requerimento Eletrônico: 81600000237353			

1 de 1



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101611776		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) BENEDITO NAZARENO DE SANTANA	(mãe) MARIA DE NAZARE ABUCATER DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/3/1983	IDENTIDADE número 6036934	Órgão emissor SEGUP	UF PA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX		CPF (número) 721.953.551-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SÃO SEBASTIÃO			NÚMERO 979
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	CEP 68005090	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) PA
MUNICIPIO SANTARÉM			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado do Pará.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A M ABUCATER DE SANTANA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SÃO SEBASTIÃO			NÚMERO 979
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	CEP 68005090	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) PA
MUNICIPIO SANTARÉM	UF PA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) andersonabucater@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599603 Atividades Secundárias 8599604 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/4/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13619970000111	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X A M ABUCATER DE SANTANA ME			
DATA DA ASSINATURA 09/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X [assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jucivane da Mota Costa Técnica do Registro Mercantil MAY 58971161 JUCEPA 04/12/17	AUTENTICAÇÃO		
Requerimento Eletrônico: 81700000420685			

Página 1 de 1

Certifico o Registro em 04/12/2017

Arquivamento 20000544487 de 04/12/2017 Protocolo 175944431 de 04/12/2017

Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA ME NIRE 15101611776

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 57738691751700





175944431



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A M ABUCATER DE SANTANA ME
PROTOCOLO	175944431 - 04/12/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15101611776
CNPJ 13.619.970/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2017
SOB N: 20000544487

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

04/12/2017

1



Certifico o Registro em 04/12/2017
Arquivamento 20000544487 de 04/12/2017 Protocolo 175944431 de 04/12/2017
Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA ME NIRE 15101611776
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 57738691751700



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]

Certifico o Registro em 18/01/2019
Arquivamento 20000590905 de 18/01/2019 Protocolo 195948165 de 17/01/2019 NIRE 15101611776
Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 58658725537357





195948165



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A M ABUCATER DE SANTANA
PROTOCOLO	195948165 - 17/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15101611776
CNPJ 13.619.970/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019
SOB N: 20000590905

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

18/01/2019

1



Certifico o Registro em 18/01/2019
Arquivamento 20000590905 de 18/01/2019 Protocolo 195948165 de 17/01/2019 NIRE 15101611776
Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 58658725537357

A M ABUCATTER DE SANTANA
AV SÃO SEBASTIÃO 979 CEP. 68005-090 SANTAREM-PA
CNPJ (MF) 13.619.970/0001-11
NIRE: 1510161177-6 EM 29.04.2011



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

A T I V O	2020	2019
CIRCULANTE	202.777,73	58.185,83
DISPONIVEL	34.037,99	34.806,48
CAIXA	5.640,00	13.569,50
Caixa	5.640,00	13.569,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.397,99	21.236,98
Banco do Brasil S/A	28.397,99	21.236,98
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	168.739,74	23.379,35
CLIENTES	168.739,74	23.379,35
Diversos Clientes	168.739,74	23.379,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	66.792,00	42.924,00
ATIVO IMOBILIZADO	66.792,00	42.924,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	48.534,00	21.623,00
Maquinas e Equipamentos	60.890,00	30.890,00
(-) Depreciação de Maq. e Equipamentos	12.356,00	9.267,00
MOVEIS E UTENSILIOS	7.458,00	8.701,00
Moveis e utensílios	12.430,00	12.430,00
(-) Depreciação de Mov. e Utensílios	4.972,00	3.729,00
VEICULOS	10.800,00	12.600,00
Veículos	18.000,00	18.000,00
(-) Depreciação de Veículos	7.200,00	5.400,00
TOTAL DO ATIVO	269.569,73	101.109,83

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 269.569,73 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

As informações foram extraídas das folhas 2 até 241 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219996300 em 20.01.2021.

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

Santarem-Pa- 31 de dezembro de 2020

ANDERSON MARIO
 ABUCATER DE
 SANTANA:72195355115

Assinado de forma digital por
 ANDERSON MARIO ABUCATER
 DE SANTANA:72195355115
 Dados: 2021.01.22 19:15:58
 +03'00'

ROMILSON LUCIO
 AZEVEDO
 MOURA:20555717291

Assinado de forma digital por
 ROMILSON LUCIO AZEVEDO
 MOURA:20555717291
 Dados: 2021.01.22 19:24:07 +03'00'

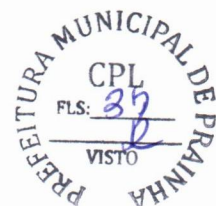
A M ABUCATER DE SANTANA
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
C.I: 1139496440/MEX-PE CPF: 721.953.551-15

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA
CRC-PA 007939/O-0 CPF: 205.557.172-91
CONTADOR



Certifico o Registro em 22/01/2021
 Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776
 Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105539638473900

22/01/2021



A M ABUCATTER DE SANTANA
AV SÃO SEBASTIÃO 979 CEP. 68005-090 SANTAREM-PA
CNPJ (MF) 13.619.970/0001-11
NIRE: 1510161177-6 EM 29.04.2011

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

P A S S I V O	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE	62.556,55	41.181,03
EXIGIVEL	24.497,85	350,00
FORNECEDORES	24.497,85	350,00
Fornecedores Diversos	23.500,00	350,00
Banco Santander SA	997,85	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	1.045,00	998,00
Pro-Labore a Pagar	1.045,00	998,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.906,20	3.095,65
INSS a Recolher	1.056,20	2.136,98
FGTS a Recolher	850,00	958,67
CONTAS A PAGAR	2.545,00	2.348,00
Honorarios a Pagar	1.045,00	998,00
Contas a Pagar	1.500,00	1.350,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	32.562,50	34.389,38
IRPJ a Recolher	0,00	6.712,43
CSLL a Recolher	0,00	3.824,05
Parcelamento Receita Federal	19.847,56	23.852,90
Simples a Recolher	12.714,94	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	207.013,18	59.928,80
PATRIMONIO LIQUIDO	207.013,18	59.928,80
CAPITAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
Capital Social	20.000,00	20.000,00
RESERVA DE CAPITAL	187.013,18	39.928,80
Lucros Acumulados	39.928,80	8.768,79
Resultado do Exercício	147.084,38	31.160,01
TOTAL DO PASSIVO	269.569,73	101.109,83

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 269.569,73 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

As informações foram extraídas das folhas 2 até 241 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219996300 em 20.01.2021.

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

22/01/2021



Certifico o Registro em 22/01/2021

Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776

Nome da empresa A M ABUCATTER DE SANTANA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105539638473900

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.



Santarem-Pa- 31 de dezembro de 2020

ANDERSON MARIO
ABUCATER DE
SANTANA:72195355115

Assinado de forma digital por
ANDERSON MARIO ABUCATER DE
SANTANA:72195355115
Dados: 2021.01.22 19:16:30 -03'00'

A M ABUCATER DE SANTANA
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
C.I.: 1139496440/MEX-PE CPF: 721.953.551-15

ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291

Assinado de forma digital por ROMILSON
LUCIO AZEVEDO MOURA:20555717291
Dados: 2021.01.22 19:23:40 -03'00'

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA
CRC-PA 007939/O-0 CPF: 205.557.172-91
CONTADOR



Certifico o Registro em 22/01/2021
Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776
Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105539638473900

22/01/2021

A M ABUCATTER DE SANTANA
AV SÃO SEBASTIÃO 979 CEP. 68005-090 SANTAREM-PA
CNPJ (MF) 13.619.970/0001-11
NIRE: 1510161177-6 EM 29.04.2011



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2020

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	849.070,27	404.605,31
RECEITAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	849.070,27	404.605,31
Receitas de Prestação de Serviços	849.070,27	404.605,31
DEDUÇÕES	156.568,56	34.998,36
(-) Impostos Incidentes s/Vendas de Serviços	0,00	34.998,36
(-) Simples Nacional	156.568,56	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	692.501,71	369.606,95
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	339.628,11	184.803,48
Custos da Prestação de Serviços	339.628,11	184.803,48
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	352.873,60	184.803,47
DESPESAS	205.789,22	130.626,64
DESPESAS OPERACIONAIS	205.789,22	130.626,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	114.411,49	39.498,90
Xerox e Autenticacoes	157,30	145,20
Conservacao e Manutencao	571,39	527,44
Correio	137,64	127,05
Viagens	1.166,64	1.076,90
Material de Escritorio	711,78	657,03
Cartório	41,95	38,72
Internet	1.835,17	1.694,00
Telefone	698,54	644,81
Pro-Labore	12.540,00	11.976,00
Energia	4.879,07	4.503,76
Honorários Contábeis	12.540,00	11.976,00
Depreciação	9.132,00	6.132,00
Serviços de Terceiros	70.000,00	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	91.377,73	91.127,74
Salários	40.923,10	70.153,88
FGTS	3.273,85	5.612,31
13 Salario	3.410,26	5.846,16
Férias	13.641,03	7.794,88
Fardamento	100,00	400,00
Indenizações	30.029,50	1.320,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DA CSLL	147.084,38	54.176,83
Previsão Para Contribuição Social	0,00	6.679,25
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DA IRPJ	147.084,38	47.497,58

22/01/2021



Certifico o Registro em 22/01/2021

Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776

Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105539638473900

Provisão Para o Imposto de Renda	0,00	16.337,57
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	147.084,38	31.160,01



As informações foram extraídas das folhas 2 até 241 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219996300 em 20.01.2021.

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

Santarém-Pa- 31 de dezembro de 2020

ANDERSON MARIO
ABUCATER DE
SANTANA:72195355115

Assinado de forma digital por
ANDERSON MARIO ABUCATER DE
SANTANA:72195355115
Dados: 2021.01.22 19:17:03 -03'00'

A M ABUCATER DE SANTANA
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
C.I: 1139496440/MEX-PE CPF: 721.953.551-15

ROMILSON LUCIO
AZEVEDO
MOURA:20555717291

Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2021.01.22 19:23:14 -03'00'

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA
CRC-PA 007939/0-0 CPF: 205.557.172-91
CONTADOR



Certifico o Registro em 22/01/2021

Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776

Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105539638473900

22/01/2021

A M ABUCATTER DE SANTANA
AV SÃO SEBASTIÃO 979 CEP. 68005-090 SANTAREM-PA
CNPJ (MF) 13.619.970/0001-11
NIRE: 1510161177-6 EM 29.04.2011



MUTAÇÃO DOS EXERCÍCIOS	Capital Social	Reserva Capital	Lucros Acumuladas	Total
SALDOS EM 31.12.2019	20.000,00	39.928,80	0,00	59.928,80
Ajustes de Exercícios Anteriores:	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros exerc anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capita Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Com recursos dos Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorção do resultado negativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Retorno de prej. exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00	147.084,38	147.084,38
SALDOS EM 31.12.2020	20.000,00	0,00	147.084,38	207.013,18

As informações foram extraídas das folhas 2 até 241 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219996300 em 20.01.2021.

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

Santarem-Pa- 31 de dezembro de 2020

ANDERSON MARIO
 ABUCATER DE
 SANTANA:72195355115

Assinado de forma digital por
 ANDERSON MARIO ABUCATER DE
 SANTANA:72195355115
 Dados: 2021.01.22 19:17:24 -03'00'

ROMILSON LUCIO AZEVEDO
 MOURA:20555717291

Assinado de forma digital por
 ROMILSON LUCIO AZEVEDO
 MOURA:20555717291
 Dados: 2021.01.22 19:22:50 -03'00'

A M ABUCATER DE SANTANA
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
C.I: 1139496440/MEX-PE CPF: 721.953.551-15

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA
CRC-PA 007939/O-0 CPF: 205.557.172-91
CONTADOR



Certifico o Registro em 22/01/2021

Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776

Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105539638473900

22/01/2021

A M ABUCATTER DE SANTANA
AV SÃO SEBASTIÃO 979 CEP. 68005-090 SANTAREM-PA
CNPJ (MF) 13.619.970/0001-11
NIRE: 1510161177-6 EM 29.04.2011



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA ENCERRADO EM 31.12.2020

DESCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS		31/12/2020	31/12/2019
<i>salDOS inicial - caixa e bancos</i>		34.806,48	8.877,85
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
1	<i>Recebimentos da Prestação de Serviços (+)</i>	760.330,53	404.605,31
2	<i>Outros Recebimentos Operacionais(+)</i>	0,00	0,00
3	<i>Pagamentos a Fornecedores (-)</i>	304.566,75	184.803,48
4	<i>Pagamento de Comissões (-)</i>	0,00	0,00
5	<i>Pagamento de Pessoal (-)</i>	91.377,73	88.032,09
6	<i>Pagamento de Pró-Labore (-)</i>	11.495,00	10.978,00
7	<i>Pagamento de Serviços de Terceiros (-)</i>	12.290,00	10.978,00
8	<i>Pagamento de Tributos (-)</i>	143.853,62	34.998,36
9	<i>Pagamento de Cont. Cívica/Trabalhistas/Tributárias (-)</i>	0,00	0,00
10	<i>Pagamento de Aluguel (-)</i>	0,00	0,00
11	<i>Pagamento de Promoção/Publicidade (-)</i>	0,00	0,00
12	<i>Outros Pagamentos Operacionais (-)</i>	167.515,92	48.886,75
SALDO ATIVIDADE OPERACIONAL		29.231,51	25.928,63
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
1	<i>Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado (+)</i>	0,00	0,00
2	<i>Recebimento de Venda de Ativo Imob. Outros (+)</i>	0,00	0,00
3	<i>Recebimento de Venda de Investimento (+)</i>	0,00	0,00
4	<i>Recebimento de Dividendos (+)</i>	0,00	0,00
5	<i>Outros Receb das Atividade de Investimentos (+)</i>	0,00	0,00
6	<i>Pagamento de Aquis. de Ativos Imobilizados (-)</i>	30.000,00	0,00
7	<i>Pagamento de Aquis. de Ativos Imob - Outros (-)</i>	0,00	0,00
8	<i>Pagamentos relativos ao Ativo Intangível (-)</i>	0,00	0,00
9	<i>Pagamentos relativos ao Ativo Diferido (-)</i>	0,00	0,00
10	<i>Pag de Aquis. de Particip em Outras Empresa (-)</i>	0,00	0,00
11	<i>Outros Pagos das Atividade de Investimentos (-)</i>	0,00	0,00
SALDO ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS		-30.000,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
1	<i>Integralização de Capital em dinheiro (+)</i>	0,00	0,00
2	<i>Recebimento de Empréstimo/Financiamento (+)</i>	0,00	0,00
3	<i>Títulos (Recebíveis) descontados (+)</i>	0,00	0,00
4	<i>Recebimento de juros de Aplicações Fins (+)</i>	0,00	0,00
5	<i>Resgate de Aplicações Financeiras (+)</i>	0,00	0,00
6	<i>Outros Receb das Ativid de Financiamentos (+)</i>	0,00	0,00
7	<i>Pagto de Juros e Enc. s/ Emp./Financ/Leasing (-)</i>	0,00	0,00
8	<i>Pagto de Amortão. s/ Emprést./Financ/Leasing (-)</i>	0,00	0,00
9	<i>Pagamento de Participação no resultado (-)</i>	0,00	0,00

22/01/2021



Certifico o Registro em 22/01/2021
Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776
Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105539638473900

10	Aplicações Financeiras (-)	0,00	0,00
11	Outros Pag. das Atividade de Financiamentos (-)	0,00	0,00
	SALDO ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
	Saldo Final	34.037,99	34.806,48
	Saldo Contábil	34.037,99	34.806,48

TURA MUNICIPAL
CPL
FLS: 13
VISTO
ANINHA

As informações foram extraídas das folhas 2 até 241 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219996300 em 20.01.2021.

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

Santarem-Pa- 31 de dezembro de 2020

ANDERSON MARIO
ABUCATER DE
SANTANA:72195355115
Assinado de forma digital por
ANDERSON MARIO ABUCATER DE
SANTANA:72195355115
Data: 2021.01.22 19:17:45 -03'00'

A M ABUCATER DE SANTANA
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
C.I.: 1139496440/MEX-PE CPF: 721.953.551-15

ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Data: 2021.01.22 19:22:27 -03'00'

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA
CRC-PA 007939/O-0 CPF: 205.557.172-91
CONTADOR



Certifico o Registro em 22/01/2021
Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776
Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105539638473900

22/01/2021

A M ABUCATTER DE SANTANA
AV SÃO SEBASTIÃO 979 CEP. 68005-090 SANTAREM-PA
CNPJ (MF) 13.619.970/0001-11
NIRE: 1510161177-6 EM 29.04.2011



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES ENCERRADO EM 31.12.2020

CONTAS	2020	2019
Resultado Líquido do Período	147.084,38	31.160,01
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00
(+/-) Outros Res Abrangentes de Particip Societárias	0,00	0,00
(=) Resultado Abrangente do período	147.084,38	31.160,01

As informações foram extraídas das folhas 2 até 241 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219996300 em 20.01.2021.

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

Santarem-Pa- 31 de dezembro de 2020

ANDERSON MARIO
ABUCATER DE
SANTANA:72195355115
SANTANA:72195355115
Data: 2021.01.22 19:18:01
03705

A M ABUCATER DE SANTANA
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
C.I: 1139496440/MEX-PE CPF: 721.953.551-15

ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Data: 2021.01.22 19:22:01 -0300

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA
CRC-PA 007939/0-0 CPF: 205.557.172-91
CONTADOR



Certifico o Registro em 22/01/2021

Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776

Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105539638473900

22/01/2021

A M ABUCATTER DE SANTANA
AV SÃO SEBASTIÃO 979 CEP. 68005-090 SANTAREM-PA
CNPJ (MF) 13.619.970/0001-11
NIRE: 1510161177-6 EM 29.04.2011



DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
	2020	2019
Receitas	849.070,27	404.605,31
Receita de Prestação de serviços	849.070,27	404.605,31
Outras receitas	0,00	0,00
Materiais/serviços adquiridos de terceiros	(90.706,51)	(17.136,79)
Materiais	-711,78	-657,03
Serviços	-82.581,95	-11.976,00
Tarifas públicas	-7.412,78	-4.503,76
Valor adicionado bruto	758.363,76	387.468,52
Depreciação e amortização	-9.132,00	-6.132,00
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	749.231,76	381.336,52
Valor adicionado recebido em transferência	0,00	0,00
Receitas financeiras	0,00	0,00
Valor adicionado total a distribuir	749.231,76	381.336,52
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal e encargos	-56.736,94	-87.742,19
Salários de empregados	-40.923,10	-70.153,88
Honorários da diretoria e conselhos	-12.540,00	-11.976,00
FGTS	-3.273,85	-5.612,31
Impostos, taxas e contribuições	-156.568,56	-34.998,36
Federais	-156.568,56	-34.998,36
Municipal	0,00	0,00
Alugueis e Juros e Demais Gastos	815.452,88	472.917,06
Alugueis		0,00
Outros Gastos	815.452,88	472.917,06
Lucro do Exercício	147.084,38	31.160,01
	749.231,76	381.336,52

As informações foram extraídas das folhas 2 até 241 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219996300 em 20.01.2021.

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
 SANTANA: 72195355115
 Dados: 2021.01.22 19:18:21 -0300
A M ABUCATER DE SANTANA
 ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
 C.I: 1139496440/MEX-PE CPF: 721.953.551-15

Santarem-Pa- 31 de dezembro de 2020

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA
 Assinado de forma digital por ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA: 20555717291
 Dados: 2021.01.22 19:21:39 -0300
ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA
 CRC-PA 007939/0-0 CPF: 205.557.172-91
 CONTADOR



Certifico o Registro em 22/01/2021
 Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776
 Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105539638473900

22/01/2021

A M ABUCATTER DE SANTANA
AV SÃO SEBASTIÃO 979 CEP. 68005-090 SANTAREM-PA
CNPJ (MF) 13.619.970/0001-11
NIRE: 1510161177-6 EM 29.04.2011



NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A CONSTRUIR ENGENHARIA E OBRAS EM GERAL EIRELI, é uma sociedade empresaria eireli constituída em 29/01/2011. Seguindo as diretrizes preconizadas pelas legislações, tem por objeto diversas atividades econômicas que são prestados mediante contratação de entidades públicas e privadas.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em reais e foram estruturadas observando as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as disposições, quando aplicáveis editadas nas Leis n.º 6.404/76 e 11.638/2007.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação ocorre no período de até doze meses. Créditos e obrigações vencidos posteriormente são demonstrados como não circulante.

O balanço patrimonial inicial, baseado em 31 de dezembro de 2019, e as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020 foram preparados considerando as exceções requeridas e algumas das dispensas opcionais permitidas pelos pronunciamentos contábeis do CPC, sendo elas:

- a) A demonstração dos fluxos de caixa está sendo apresentada com base no método direto, para o movimento do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
- b) As estimativas de vida útil-econômica dos bens do ativo imobilizado serão reavaliadas em 2021, para considerar o valor justo de realização e determinar as taxas de depreciação e amortização.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Na escrituração das transações realizadas foi observado o regime de competência dos exercícios, o que implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhos ou incorridos, independentemente dos prazos de recebimento ou liquidação, combinado com as seguintes principais diretrizes:

22/01/2021



Certifico o Registro em 22/01/2021
Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776
Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105539638473900



- a) **Estimativas Contábeis:** São determinadas pela administração, considerando fatores e premissas estabelecidos com base em julgamento. Itens significativos sujeitos as estimativas e premissas incluem as revisões para ajuste dos ativos ao valor provável de realização ou recuperação, as provisões técnicas de operações de assistência a saúde e as provisões para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes daqueles registrados em razão da subjetividade inerente ao processo de sua determinação. A administração procede à revisão das estimativas e premissas periodicamente.
- b) **Clientes:** Representam valores a receber relacionados às prestações de serviços de contratos celebrados com Instituições públicas e privadas. São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal.
- c) **Imobilizado:** É demonstrado ao custo de aquisição. Os encargos incorridos com depreciação foram calculados pelo método linear com base na expectativa de vida útil dos bens ativados, às taxas usuais permitidas pela legislação fiscal, divulgadas na nota nº "06".
- d) **Demais Ativos Circulantes e Não Circulantes:** A segregação entre circulante e não circulante obedece à expectativa de realização dos valores que lhes dão origem e, quando aplicável, os ativos foram ajustados, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização e pelo reconhecimento de rendimentos "pro rata temporis".
- e) **Empréstimos e Financiamentos a Pagar:** Foram atualizados "pro rata die", com base nas taxas exigidas contratualmente. As parcelas vincendas no exercício subsequente foram alocadas no curto prazo. Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes: Estão representados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos incorridos.
- f). **Receitas e Custo/Despesas:** As prestações de serviços a contratantes de fretamento, na modalidade de preço pré-estabelecido, são reconhecidas no curso do período de cobertura contratual. Os gastos são reconhecidos no momento em que ocorrem em contrapartida das prestações de serviço.

NOTA 04 - DISPONÍVEL

COMPOSIÇÃO	2020	2019
DISPONIVEL	34.037,99	34.806,48
CAIXA	5.640,00	13.569,50
Caixa	5.640,00	13.569,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.397,99	21.236,98
Banco do Brasil S/A	28.397,99	21.236,98

Representadas pelos recursos que a empresa pode utilizar de imediato.

NOTA 05 - CLIENTES

COMPOSIÇÃO	2020	2019
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	168.739,74	23.379,35
CLIENTES	168.739,74	23.379,35

22/01/2021



Certifico o Registro em 22/01/2021
Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776
Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105539638473900

Diversos Clientes	168.739,74	23.379,35
-------------------	------------	-----------

Representam os direitos da empresa perante terceiros, referentes a contratos públicos e privados.

NOTA 06 - IMOBILIZADO

COMPOSIÇÃO	Taxa de Depr.	Custo de Aquis	Deprec Acumulada	Liquido	Liquido
				2020	2019
Máquinas e Equipamento	10%	60.890,00	12.356,00	48.534,00	21.623,00
Móveis e Utensílios	10%	12.430,00	4.972,00	7.458,00	8.701,00
Veículos	10%	18.000,00	7.200,00	10.800,00	12.600,00
SOMA		91.320,00	24.528,00	66.792,00	42.924,00

NOTA 07 - PASSIVO EXIGIVEL A CURTO PRAZO

COMPOSIÇÃO	2020	2019
FORNECEDORES	24.497,85	350,00
Fornecedores Diversos	23.500,00	350,00
Banco Santander SA	997,85	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	1.045,00	998,00
Pro-Labore a Pagar	1.045,00	998,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.906,20	3.095,65
INSS a Recolher	1.056,20	2.136,98
FGTS a Recolher	850,00	958,67
CONTAS A PAGAR	2.545,00	2.348,00
Honorarios a Pagar	1.045,00	998,00
Contas a Pagar	1.500,00	1.350,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	32.562,50	34.389,38
IRPJ a Recolher	0,00	6.712,43
CSLL a Recolher	0,00	3.824,05
Parcelamento Receita Federal	19.847,56	23.852,90
Simples a Recolher	12.714,94	0,00

Correspondem a obrigações com terceiros seja publico ou privado.

NOTA 08 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPOSIÇÃO	2020	2019
PATRIMONIO LIQUIDO	207.013,18	59.928,80
CAPITAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
Capital Social	20.000,00	20.000,00

22/01/2021



Certifico o Registro em 22/01/2021

Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776

Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105539638473900

RESERVA DE CAPITAL	187.013,18	39.928,80
Lucros Acumulados	39.928,80	8.768,79
Resultado do Exercício	147.084,38	31.160,01



a) **Capital Social:** O capital social da empresa, no montante, representa pelo valor de R\$ 20.000,00.

b) **Lucros Acumulados:** representa o valor de R\$ 39.928,80 de períodos anteriores.

c) **Lucro do Exercício:** Representa o resultado do exercício do ano de 2020 no valor de R\$ 147.084,38. Que será transferido para Reserva de Capital no período subsequente.

NOTA 09 – RECEITA OPERACIONAL

COMPOSIÇÃO	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	849.070,27	404.605,31
RECEITAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	849.070,27	404.605,31
Receitas de Prestação de Serviços	849.070,27	404.605,31
DEDUÇÕES	156.568,56	34.998,36
(-) Impostos Incid. s/Vendas de Serviços	0,00	34.998,36
(-) Simples Nacional	156.568,56	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	692.501,71	369.606,95

Compõem-se de serviços prestados a terceiros.

NOTA 10 – CUSTOS OPERACIONAIS

COMPOSIÇÃO	2020	2019
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	339.628,11	184.803,48
Custos da Prestação de Serviços	339.628,11	184.803,48

Necessários para a geração das receitas operacionais pois estão diretamente ligados a prestação de serviços.

NOTA 17 – DESPESAS OPERACIONAIS

COMPOSIÇÃO	2020	2019
DESPESAS	205.789,22	130.626,64
DESPESAS OPERACIONAIS	205.789,22	130.626,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	114.411,49	39.498,90
DESPESAS COM PESSOAL	91.377,73	91.127,74

Geradas a partir da necessidade de complementação dos serviços prestados.

As informações foram extraídas das folhas 2 até 241 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219996300

22/01/2021



Certifico o Registro em 22/01/2021

Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776

Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105539638473900

em 20.01.2021.

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.



Santarem-Pa- 31 de dezembro de 2020

ANDERSON MARIO
ABUCATER DE
SANTANA:72195355115

Assinado de forma digital por
ANDERSON MARIO ABUCATER DE
SANTANA:72195355115
Dados: 2021.01.22 19:18:46 -03'00'

ROMILSON LUCIO
AZEVEDO
MOURA:20555717291

Assinado de forma digital por
ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291
Dados: 2021.01.22 19:21:08 -03'00'



Certifico o Registro em 22/01/2021

Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776

Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105539638473900

22/01/2021

A M ABUCATTER DE SANTANA
AV SÃO SEBASTIÃO 979 CEP. 68005-090 SANTAREM-PA
CNPJ (MF) 13.619.970/0001-11
NIRE: 1510161177-6 EM 29.04.2011



INDICADORES FINNCEIROS

ILC	202.777,73	3,24
	62.556,55	

ILG	202.777,73	3,24
	62.556,55	

ISG	269.569,73	4,31
	62.556,55	

IET	62.556,55	23,21
	269.569,73	

As informações foram extraídas das folhas 2 até 241 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219996300 em 20.01.2021.

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado nem Auditoria Independente.

Santarem-Pa- 31 de dezembro de 2020

ANDERSON MARIO
ABUCATER DE
SANTANA:72195355115

Assinado de forma digital por
ANDERSON MARIO ABUCATER
DE SANTANA:72195355115
Data: 2021.01.22 19:19:10
+03'00'

ROMILSON LUCIO AZEVEDO
MOURA:20555717291

Assinado de forma digital por ROMILSON
LUCIO AZEVEDO MOURA:20555717291
Data: 2021.01.22 19:20:28 -03'00'

A M ABUCATER DE SANTANA
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA
C.I: 1139496440/MEX-PE CPF: 721.953.551-15

ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA
CRC-PA 007939/O-0 CPF: 205.557.172-91
CONTADOR



Certifico o Registro em 22/01/2021

Arquivamento 20000690652 de 22/01/2021 Protocolo 216914191 de 22/01/2021 NIRE 15101611776

Nome da empresa A M ABUCATER DE SANTANA

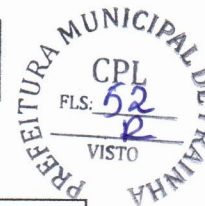
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105539638473900

22/01/2021



216914191



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

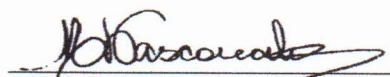
NOME DA EMPRESA	A M ABUCATER DE SANTANA
PROTOCOLO	216914191 - 22/01/2021
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15101611776
CNPJ 13.619.970/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021
SOB N: 20000690652

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 72195355115 - ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

22/01/2021



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 2021

ANEXO DA DECLARAÇÃO NÚMERO: 0109

CNAES SECUNDÁRIOS

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis NÃO AUTORIZADO
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informacao NÃO AUTORIZADO
6209-1/00 - Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao NÃO AUTORIZADO
6319-4/00 - Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet NÃO AUTORIZADO
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica NÃO AUTORIZADO
8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo NÃO AUTORIZADO
8219-9/99 - Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente NÃO AUTORIZADO
8550-3/02 - Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares NÃO AUTORIZADO
8599-6/03 - Treinamento em informatica NÃO AUTORIZADO
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial NÃO AUTORIZADO



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA - 2021

NÚMERO: 0109

INSC. MUNICIPAL
5.4.53253

CNPJ / CPF
13.619.970/0001-11

IDENTIFICAÇÃO
A M ABUCATER DE SANTANA

ENDEREÇO
AVN SAO SEBASTIAO, 979 TERREO
SANTA CLARA

ITEM CTM
23

CNAE
6201-5/01

ATIVIDADE PRINCIPAL
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTE ESTABELECIMENTO SÃO CLASSIFICADAS COMO BAIXO RISCO OU RISCO "A", SENDO DISPENSADA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.874/2019, E RESOLUÇÃO CGSIM 051/2019.

EXPEDIÇÃO
13/01/2021



VALIDADE
31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
SCPA8343432.5PCA.UGUICUI

- * A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br
- * Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A M ABUCATER DE SANTANA
CNPJ: 13.619.970/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:11 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2021.

Código de controle da certidão: **BDD5.77EB.7E8D.52CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

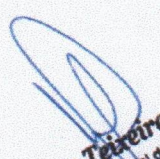
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **A. M. ABUCATER DE SANTANA**, inscrita no CNPJ Nº 13.619.970/0001-11, com sede a Av. São Sebastião, 979, Santa Clara, Santarém, CEP 68005-090, presta ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA** CNPJ Nº 25.317.772/0001-82, serviço especializado em desenvolvimento de sistema integrado de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software (locação), atendendo o que detém o Contrato nº 20190242, obedecendo às condições estabelecidas, não havendo nada que desabone sua conduta comercial.

Finalidade do Registro:

Participar de Licitações e Contratações, estando apto.

Itaituba - PA, 24 de Abril de 2020.


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº VCA 00847 de 02/01/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa A M ABUCATER DE SANTANA, inscrito no CNPJ N°. 13.619.970/0001-11, estabelecida na AV. SÃO SEBASTIÃO, n° 979 - BAIRRO SANTA CLARA, SANTAREM/PA – CEP: 68.005-090, fornece à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ N°. 14.811.402/0001-80, situada na AVENIDA MANOEL FÉLIX DE FARIAS 838, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU - PA, CEP: 68383-0000, os serviços de LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO nos módulos, Acadêmico (web e desktop), Pedagógico (web), Diário de Classe (web e mobile), Portal do Aluno (web e mobile), Portal de Matrículas Online(web), Gestão de Avaliação Educacional (web e mobile), Lotação e Recursos Humanos (web), Transporte Escolar (web) de um software de gestão escolar aplicado exclusivamente ao setor público denominado SmartGovBR - Educação.

Atesto ainda que prestação de serviço até a presente data e todos os serviços propostos e contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória do Xingu/PA, 24 de abril de 2020

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 1315/2018-PMVX

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
A



NOME
ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1159496440 MEX PE

CPF
721.953.551-15

DATA NASCIMENTO
04/03/1983

FILIAÇÃO
BENEDITO NAZARENO DE SANTANA
MARIA DE NAZARE ABUCATER DE SANTANA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03924212901

VALIDADE
15/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/09/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTAREM, PA

DATA EMISSÃO
25/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09607550200
PA256051631

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1463515103

1463515103

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M ABUCATER DE SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.619.970/0001-11

Certidão nº: 16230063/2021

Expedição: 21/05/2021, às 08:28:28

Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M ABUCATER DE SANTANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.619.970/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

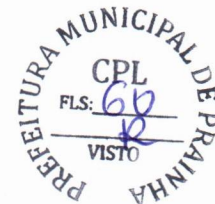
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de A. M. BUCATER DE SANTANA - ME (SMART TECNOLOGIA E TREINAMENTO), CNPJ 13.619.970/0001-11, residente em AV. SAO SEBASTIAO, 979 - SANTA CLARA - 68.005-090 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE
RODRIGUES
FILHO:18104

Assinado de forma
digital por VICENTE
RODRIGUES FILHO:18104
Dados: 2021.05.03
16:21:28 -03'00'

segunda-feira, 3 maio, 2021

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 03/05/2021 16:20:53

CONTROLE: 05031608242055

Válida até 01/08/2021 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.619.970/0001-11

Razão Social: A M ABUCATER DE SANTANA

Endereço: AV SAO SEBASTIAO 979 / SANTA CLARA / SANTAREM / PA / 68005-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502065993614011

Informação obtida em 21/05/2021 08:27:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.619.970/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A M ABUCATER DE SANTANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART TECNOLOGIA E TREINAMENTO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV SAO SEBASTIAO	NÚMERO 979	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 68.005-090	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONABUCATER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 8143-2776
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2021** às **14:55:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome Empresarial: A M ABUCATER DE SANTANA
Insc Municipal .: 5.4.53253
CNPJ 13.619.970/0001-11
Endereço AVN SAO SEBASTIAO, 979 - SANTA CLARA

É certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico "www.santarem.pa.gov.br".

Número da Certidão: 37371
Emitida em: 07 de Junho de 2021, às 13:34:08
Válida até: 05 de Setembro de 2021
Código de Autenticidade: C3U3.I6U0.768.TA61

Observações:

- Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, for verificado erro ou em decorrência de suspensão de medida judicial.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

- A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade do sujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: A M ABUCATER DE SANTANA ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 13.619.970/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:56:41 do dia 08/06/2021

Válida até: 05/12/2021

Número da Certidão: 702021080693620-5

Código de Controle de Autenticidade: EAA3FEA9.6A3C02E5.37F0A708.9DA6F0BF

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: A M ABUCATER DE SANTANA ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 13.619.970/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:56:41 do dia 08/06/2021

Válida até: 05/12/2021

Número da Certidão: 702021080693619-1

Código de Controle de Autenticidade: 5DFB0D21.19B15083.9AB985B4.13EBA445

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PMMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua 15 de Março, nº 100, Bairro Serra Oriental, Município de Monte Alegre, Estado do Pará, CEP.68.220-000, Inscrito no **CNPJ nº 17.499.234/0001-28**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sra **Maria Lucinete Moura Magalhães**, brasileira, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 3727870-PC/PA e do CPF/MF sob nº 195.114.852-53, residente e domiciliada na Tv. Dr. Loureiro, nº 356, Bairro Cidade Alta, Município de Monte Alegre, Estado do Pará, CEP. 68.220.000, e a empresa **A M ABUCATER DE SANTANA**, com sede Avenida São Sebastião, nº 979, Bairro Santa Clara, Município de Santarém, Estado do Pará, CEP. 68.005-090, **CNPJ nº 13.619.970/0001-11**, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **Anderson Mario Abucater de Santana**, brasileiro, portador do **CPF nº 721.953.551-15**, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, nº 979, Sala B, Bairro Santa Clara, Município de Santarém, Estado do Pará, CEP. 68.005-090, tendo em vista a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR TEMPO DETERMINADO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 126/2021.

1.2 O (s) item (ns) a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

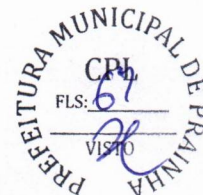
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, a proposta da contratada, constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deverá entregar ou prestar o serviço, conforme especificações de cada item do lote, nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/PA**, localizado na Rua 15 de Março nº 100, Bairro Serra Oriental – CEP: 68.220-000 – Monte Alegre – Pará e nas dependências de cada unidade escolar de acordo com as especificações contidas no instrumento Convocatório e seus anexos. A execução do objeto licitado será realizada de acordo com o cronograma fornecido pela Coordenação de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, a qual enviará a Ordem de Serviços, contendo a assinatura da Secretária Municipal de Educação, identificada por meio de carimbo e assinatura, tendo o proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

prestar o serviço obedecendo os respectivos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00min de 2ª a 6ª feira;

3.2 O CONTRATADO prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviços", juntamente com a Nota de empenho enviado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/PA;

3.3 A Ordem de Serviços e a nota de empenho deverão estar devidamente preenchidas com as informações relativas ao produto licitado em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

3.4 Em casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o atendimento do subitem 7.1 o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para a prestação do serviço nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do objeto licitado emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

3.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega ou prestação do serviço (objeto licitado) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Projeto Básico e seus anexos**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços que não venha atender as especificações descritas no termo de referência;

4.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

4.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.8 Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

4.1.9 Executar a entrega, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou sub contratação;

4.1.10 Se após a entrega do objeto licitado for identificado padrões fora das especificações solicitadas, a prestação substituirá o item no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/PA;

4.1.11 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/PA, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

4.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

4.1.14 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;

4.1.15 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

5.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste processo;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADOS**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL/12 MESES
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE						
UNIDADE 01						
1.1	Gestão Acadêmica (web-online/desktop-off-line)	ALUNO	15.000	0,30	4.500,00	54.000,00
1.2	Portal de matrículas online (web-online)	ALUNO	15.000	0,05	750,00	9.000,00
1.3	Diário de classe (web-online/mobile-off-line)	ALUNO	15.000	0,05	750,00	9.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

1.4	Portal do Aluno/Responsável (web-online/mobile-online)	ALUNO	15.000	0,05	750,00	9.000,00
1.5	Gestão Pedagógica (web-online)	ALUNO	15.000	0,15	2.250,00	27.000,00
UNIDADE 02						
2.1	Gestão Acadêmica (servidores) Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão Acadêmica (web-online/desktop-off-line), Portal de matrículas online (web-online), Diário de classe (web-online-mobile-off-line), Portal do Aluno/Responsável (web-online)	UNID	01	3.000,00		3.000,00
2.2	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão Pedagógica (web-online)	UNID	01	2.000,00		2.000,00
2.3	Serviço de conversão de dados legado referente aos anos letivos 2013 à 2020	UNID	01	100,00		100,00
TOTAL						113.100,00

10.1 O valor total da presente avença é de **R\$-113.100,00 (CENTO E TREZE MIL E CEM REAIS)**, a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/PA, através do servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2 A Fiscalização do presente contrato, ficará a cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, este nomeado pela Portaria nº 044/2021, Sra. Marcione Cristina Nemer Medeiros; Ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e Avaliação do serviço;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.3 a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

12.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

FONTE DE RECURSOS: 11.20.00.00 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS.

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SECRETARIA EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/PA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO.

15.1 Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28



16.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, 07 de junho de 2021.

MARIA LUCINETE

MOURA

MAGALHAES:195114

85253

Assinado de forma digital por

MARIA LUCINETE MOURA

MAGALHAES:19511485253

Dados: 2021.06.07 09:00:36

-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
ORDENADORA DE DESPESAS

CONTRATANTE

A M ABUCATER DE

SANTANA:136199

70000111

Assinado de forma digital

por A M ABUCATER DE

SANTANA:13619970000111

Dados: 2021.06.07 12:39:16

-03'00'

A M ABUCATER DE SANTANA
Anderson Mario Abucater de Santana
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210367

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210367, que fazem entre si o município de PACAJÁ, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e A M ABUCATER DE SANTANA ME

O Município de PACAJÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.533.284/0001-09, representado pelo(a) Sr(a). MARK JONNY SANTOS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 639.968.472-20, residente na RUA BELÉM, Nº 35, e de outro lado a licitante A M ABUCATER DE SANTANA ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 13.619.970/0001-11, estabelecida na AV SAO SEBASTIAO, Nº 979, SANTA CLARA, Santarém-PA, CEP 68005-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA, residente na TRAVESSA DEZ DE NOVEMBRO, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-425, portador do(a) CPF 721.953.551-15, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PE SRP 035/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA nº 026/2021 e PE-SRP nº 035/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061560	Lotação e Recursos Humanos (web)	MÊS	12,00	1.500,000	18.000,00
	MÓDULOS ADMINISTRATIVOS				
061561	Gestão de Transporte Escolar (web)	MÊS	12,00	1.500,000	18.000,00
	MÓDULOS ADMINISTRATIVOS				
061563	Gestão de Merenda Escolar (web)	MÊS	12,00	1.500,000	18.000,00
	MÓDULOS ADMINISTRATIVOS				
061565	Gestão de Desempenho Educacional (INTERNA)	MÊS	1,00	2.500,000	2.500,00
	MÓDULOS D AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
061566	Gestão de Desempenho Educacional (EXTERNA)	MÊS	1,00	5.000,000	5.000,00
	MÓDULOS D AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
061567	Gestão de Desempenho Funcional	MÊS	1,00	700,000	700,00
	MÓDULOS D AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
061568	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores	MÊS	1,00	8.000,000	8.000,00
	Capacitação para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão Acadêmica (web-online/desktop-offline), Portal de Matrículas Online (web-online), Diário de Classe (web-online/mobile-offline), Portal do Aluno (web-online).				
061578	MÓDULOS ACADÊMICOS & PEDAGÓGICOS (PACOTE BÁSICO)	MÊS	12,00	6.000,000	72.000,00
	1: Gestão Acadêmica (web/desktop 2: Gestão Pedagógica (web) 3: Matrículas Online ? Portal de Matrículas (web) 4: Diário de Classe (web/mobile) 5: Diário/Portal do Aluno/Responsável (web/mobile).				
				VALOR GLOBAL R\$	142.200,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 035/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. PE SRP 035/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 05 de Novembro de 2021 extinguindo-se 03 de Novembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PE SRP 035/2021;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º PE SRP 035/2021;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE,

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr. Fabio Junior Damasceno Bezerra, CPF: 788.579.372-91, Portaria nº 011/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0407.123610231.2.045 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 142.200,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

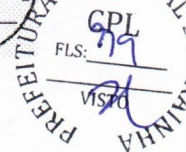
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PE SRP 035/2021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, em 05 de Novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.533.284/0001-09
CONTRATANTE

A M ABUCATER DE
SANTANA:13619970000111

Assinado de forma digital por A M
ABUCATER DE SANTANA:13619970000111
Dados: 2021.11.05 09:54:23 -03'00'

A M ABUCATER DE SANTANA ME
CNPJ 13.619.970/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 022/2021

CONTRATO N° 20210108

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A
EMPRESA A M ABUCATER DE
SANTANA-ME, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Beira Mar, n° 328, Bairro Encantado, Senador José Porfírio, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 13.810.386/0001-49, representado pela Sr.^a SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF n° 710.144.622-15, residente na Passagem do Aeroporto, s/n°, Centro, Senador José Porfírio.

CONTRATADA

A M ABUCATER DE SANTANA-ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n° 13.619.970/0001-11, com sede na Avenida São Sebastião, 979, Bairro Santan Clara, Santarém-PA, CEP 68005-090 do representante em Senador José Porfírio, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr ANDERSON MARIO ABUCATER DE SANTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a cidade de Santarém-PA, portador do RG n.º 113949644-0 MEX/PE e CPF n.º 721.953.551-15.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 022/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n° 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o **Prestação de serviços de empresa especializada em**

desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público, para o fornecimento de licença de uso de software, manutenção evolutivas e corretivas, serviço de conversão de dados legado, serviço de capacitação, implantação, suporte e atendimento técnico de todos aplicativos e módulos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PLANILHA 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	QUANT.	PREÇO	PREÇO	PREÇO
			MESES	ALUNOS	UNIT.	MENSAL	TOTAL
1	Gestão Acadêmica (web/desktop)	ALUNO	12	6.285	0,60	3.771,00	45.252,00
2	Portal de Matrículas Online (web)						
3	Diário de Classe (web/desktop)						
4	Portal do Aluno/Responsável (web)						
5	Gestão Pedagógica (web)						
6	Gerenciamento de Avaliações Educacionais (web);	ALUNO	12	6.285	2,20	13.827,00	165.924,00
7	Lotação e Recursos Humanos (web)	ALUNO	12	6.285	0,20	1.257,00	15.084,00
8	Gerenciamento de Avaliação Funcional (web);	ALUNO	12	6.285	0,20	1.257,00	15.084,00
9	Gestão de Frota & Transporte Escolar (web)	ALUNO	12	6.285	0,20	1.257,00	15.084,00
10	Gestão de Compras & Contratos (web)	ALUNO	12	6.285	0,20	1.257,00	15.084,00
11	Gestão de Merenda Escolar (web)	ALUNO	12	6.285	0,20	1.257,00	15.084,00
12	Gestão de Almoxarifado (web)	ALUNO	12	6.285	0,20	1.257,00	15.084,00
VALOR GLOBAL PLANILHA 01							301.680,00

PLANILHA 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão Acadêmica (web/desktop), Matrículas Online – Portal de Matrículas (web), Diário de Classe (web/desktop), Diário/Portal do Aluno/Responsável (web).	Treinando	1	6.000,00	6.000,00
2	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão Pedagógica (web).	Treinando	1	5.000,00	5.000,00
3	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gerenciamento de Avaliações Educacionais (web) com capacitação de	Treinando	1	3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

	“professores multiplicadores” para elaboração de itens;				
4	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Lotação e Recursos Humanos (web)	Treinando	1	3.000,00	3.000,00
5	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gerenciamento de Avaliação Funcional (web) com capacitação de “professores multiplicadores” para elaboração de itens;	Treinando	1	3.000,00	3.000,00
6	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão de Transporte Escolar (web).	Treinando	1	3.000,00	3.000,00
7	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão de	Treinando	1	3.000,00	3.000,00
8	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão de Alimentação Escolar (web).	Treinando	1	3.000,00	3.000,00
9	Serviços técnicos especializados de capacitação de servidores para a correta utilização dos sistemas/módulos de Gestão de Almoxarifado (web).	Treinando	1	3.000,00	3.000,00
VALOR GLOBAL PLANILHA 02					32.000,00

PLANILHA 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de conversão de dados legado referente aos anos letivos de 2009 à 2020 conforme itens abaixo; A. Cadastro de 50 Escolas no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município; B. Dados históricos da movimentação das Escolas dos anos letivos de 2009 à 2020 no padrão do educacenso mais dados adicionais específicos do município; C. Cadastro de Funcionários no padrão do educacenso, mais os dados adicionais relativos as informações contratuais e a carreira dos funcionários (Nível, Classe e Referência); D. Dados da movimentação da vida funcional dos servidores, tais como, licenças, atestados, lotação, cedência, com início e fim das referidas movimentações e carga horária para as movimentações de lotação; E. Cadastro do Alunos no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município; F. Dados da movimentação das matrículas dos alunos referentes aos anos letivos de 2009 à 2020 no padrão do educacenso mais dados adicionais específicos do município; G. Cadastro de Turmas no padrão do educacenso, mais os dados adicionais específicos do município; H. Vinculação dos componentes curriculares, docentes titulares e docentes substitutos, quantidade de aulas anuais e carga horária mensal e anual; I. Vinculação dos auxiliares de turmas, no padrão do educacenso e quantidade de aulas anuais e carga horária, mensal e anual; J. Vinculação dos alunos matriculados nas turmas, no padrão do educacenso mais os dados adicionais específicos do município; K. Dados de frequências, notas, conceitos, pareceres e acompanhamento	SERV.	1	5.000,00	5.000,00

extracurriculares com os seus respectivos resultados finais de todas as matrículas de todas as escolas referentes aos alunos letivos de 2009 à 2020; L. Históricos Escolares dos anos letivos de 2009 à 2020 no padrão do município mais dados adicionais específicos do município				
VALOR GLOBAL PLANILHA 03				5.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 338.680,00 (trezentos e trinta e oito mil seiscientos e oitenta reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 022/2021, seus Anexos, Ata de Registro de Preços nº. 20210102 e Proposta Formulada pela contratada em 29 de julho de 2021.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 08 de setembro de 2021 até 08 de setembro de 2022.

4.2 - Podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 48 meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por contados recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidassẽrão efetuados até o 30º dia do mês subsequente, da seguinte forma:

- 6.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Secretaria Municipal de Educação.
- 6.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 6.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 6.7 - Poderá o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio (Secretaria Municipal de Educação), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 6.9 - especificação correta do objeto
- 6.10 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.3 - Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação e alterações solicitadas, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE;

8.1.4 - Tornar disponíveis à CONTRATANTE, releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, em arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

8.1.5 - Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.

8.1.6 - Executar integralmente o objeto a ser licitado, conforme especificações constantes do termo de referência e da legislação em vigor;

8.1.7 - Pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, incluindo despesas de transporte e seguro, ocorrerá por conta da contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes a completa execução de seu objeto;

8.1.8 - Fornecer toda e qualquer informação referente aos os serviços prestados neste contrato quando solicitada pela CONTRATANTE;

8.1.9 - Garantir a segurança e o sigilo das informações, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas, salvo para as informações que de acordo com a lei de acesso a informação ou por interesse da CONTRATADA são públicas;

8.1.10 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11 - Indicar formalmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto desta licitação;

8.1.12 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

8.1.13 - Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade à CONTRATANTE;

8.1.14 - Disponibilizar o acesso aos sistemas/módulos ofertados sem limitação de número de usuários e número de terminais de acesso;

8.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades da **CONTRATANTE**;

9.1.2 - Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;

9.1.3 - Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para ajudar a coordenar os processos de implantação e treinamento dos softwares, assim como a plena execução dos serviços a serem prestados;

9.1.4 - Indicar um **TÉCNICO DE REFERÊNCIA** do seu quadro de servidores com formação em uma das áreas de tecnologia da informação e/ou diretor(a) de departamento para prestar o **suporte técnico local**, solucionando dúvidas legais (regras definidas em legislação própria ou de órgãos de superiores de controle), técnicas, operacionais, administrativas, pedagógicas e/ou problemas de infraestrutura de hardware, software e licenças de uso de responsabilidade da **CONTRATADA**, **atendendo assim os princípios da economicidade e da eficiência pública**;

9.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.6 - Comunicar a contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização dos sistemas/módulos formalmente através do sistema de registro de chamados;

9.1.7 - Designar um responsável pela gestão do contrato;

9.1.8 - Usar os sistemas/módulos somente dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência e contrato de prestação de serviço durante a vigência do mesmo;

9.1.9 - Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e software de origem idônea que possibilite a instalação e/ou utilização dos sistemas/módulos objetos do presente termo de referência, bem como, mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação e/ou utilização de novas versões dos sistemas/módulos que vierem a ser lançadas.

9.1.10 - Fiscalizar os serviços objeto do presente termo ficando a cargo do responsável indicado para a gestão do contrato oriundo deste termo de referência, em nenhuma hipótese eximirá a

CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.

9.1.11 - Disponibilizar local climatizado com datashow, internet, sonorização, água e café para realizado dos treinamentos para os usuários e técnicos de referência;

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Sra. MAYRLA BÍLIO OLIVEIRA VELOSO – CPF nº 603.149.213-03, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANCÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o **CONTRATADO** que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2- O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitemanterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.2.2 - advertência por escrito;

15.2.3 - multas:

15.2.4 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; queseirá calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.2.5 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

15.2.6 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.2.7 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Senador José Porfírio edescredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio (Secretaria Municipal de Educação), em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.9 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP

registrado sob o nº 022/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, parâdirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2 - E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio/PA, 08 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 13.619.970/0001-11
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

A M ABUCATER DE SANTANA:13619970
000111
Assinado de forma digital por A M
ABUCATER DE
SANTANA:13619970000111
Dados: 2021.09.08 16:33:03 -03'00'

A M ABUCATER DE SANTANA-ME
CNPJ/MF nº 13.619.970/0001-11
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____